ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR Nº 22/2003

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito e Substitutos

Senhor(a) Juiz(a),

Em face da paralisação dos serviços do Besc (greve), alerto para a redação do artigo 484, caput e § 1º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, que trata das atribuições do Contador e do Escrivão Judicial para a recepção de cheques destinados ao pagamento de valores em processos judiciais.

Limitado ao exposto, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração.

Florianópolis, 20 de outubro de 2003.

Desembargador **Alcides dos Santos Aguiar**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA